

Agência Nacional do Cinema

ESCLARECIMENTO Nº 02 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2009

Prezados Senhores,

Comunicamos a alteração do edital de **Pregão Eletrônico n.º 010/2009**, Processo n.º. Nº 01580.007863/2009-33, que tem por objeto contratação de empresa especializada em projetos e consultoria de engenharia elétrica e telecomunicações para execução de Projeto Executivo, fornecimento de material, instalação e serviço de certificação da rede corporativa (dados, elétrica e voz) nas novas instalações do Escritório Central da ANCINE – Agência Nacional do Cinema – situado à Rua Teixeira de Freitas, 31, Lapa, Rio de Janeiro-RJ, **nos itens 8.1.5 e 8.1.7.1 do edital e nos itens 6.2, 6.6.1, 6.6.3 e 11.27** do Anexo I-Termo de Referência do Edital, que passam a ter a seguinte redação:

Edital

“8.1.5 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA), comprovando que o Licitante já executou serviço de características compatíveis com as do objeto da licitação.”

(..)

“8.1.7.1 Na Visita Técnica obrigatória, os Licitantes tomarão conhecimento dos locais de execução dos serviços e deverão dirimir todas as dúvidas quanto à interpretação das especificações técnicas, bem como das possíveis dificuldades ou obstáculos para o bom desempenho das atividades inerentes ao objeto não cabendo alegações, dúvidas ou reclamações posteriores;”

(...)

Termo de Referência

6.2 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA), comprovando que o Licitante já executou serviço de características compatíveis com as do objeto da licitação;

6.6.1 Na Visita Técnica obrigatória, os Licitantes tomarão conhecimento dos locais de execução dos serviços e deverão dirimir todas as dúvidas quanto à interpretação das especificações técnicas, bem como das possíveis dificuldades ou obstáculos para o bom desempenho das atividades inerentes ao objeto não cabendo alegações, dúvidas ou reclamações posteriores;

(...)

6.6.3 Ao término da visita técnica, a empresa concorrente deverá apresentar “Atestado de Vistoria”, conforme modelo constante do **Anexo I-B**, datado e assinado por profissional ou engenheiro responsável em duas vias que, também, será assinada pelo representante da ANCINE;

Agência Nacional do Cinema

11.27 A quantidade e localização de pontos mencionados acima estão devidamente especificadas em plantas, que serão disponibilizadas no momento da visita técnica.

Questionamento

No item 6.5 (Da qualificação técnica) temos o seguinte questionamento:
Mantemos em nosso quadro Engenheiro Eletricista através de Contrato de Prestação de Serviços. Possuímos Acervo junto ao CREA de várias obras de cabeamento Cat. 5, Cat. 6 e fibras ópticas inclusive com atestados de fornecimento da Petrobras, CEFET entre outros órgãos. Perguntamos se será aceita nossa proposta nas condições apresentadas, já que nossa empresa aparece como executora das obras em todos os atestados registrados junto ao CREA e, para todos os efeitos, segundo a Lei 8.666 os acervos técnicos pertencem ao profissional Engenheiro Eletricista e não à empresa.

Resposta: Se os atestados apresentados pela empresa corresponderem a execução dos serviços serão considerados como válidos.

O Aviso de alteração do Edital será publicado na segunda-feira, dia 04 de maio de 2009, no Diário Oficial da União, Seção 3, e a nova data de abertura das propostas será no dia 14 de maio de 2009 às 11h00, no site www.comprasnet.gov.br.

Aproveitamos para informar que as visitas técnicas já realizadas continuam válidas, não havendo necessidade de nova vistoria.

Zélia Maria Barreto
Pregoeira
Agência Nacional do Cinema- ANCINE

